



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará

Resolução nº 002/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Aprovado por:

UNANIMIDADE

Data:

27/04/2021

DISPÕE SOBRE A LAVRATURA DE ATAS ELETRÔNICAS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Novo Progresso-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 121 do Regimento Interno e art. 39, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, na Câmara Municipal de Novo Progresso-PA, o método para lavratura de "Atas Eletrônica/Digitada", que deverá seguir o Guia para Lavratura de Atas no Computador, anexo único desta resolução.

Art. 2º. As Sessões Legislativas e as Audiências Públicas poderão ser gravadas e transmitidas em vídeo, áudio e ou digitalizadas para a internet, através de sistema específico ou outra tecnologia utilizada para transferir dados de áudio e vídeo, com possibilidade de execução em tempo real.

§1º. As Sessões da Câmara serão gravadas em arquivos de vídeo no equipamento "servidor" e em DVD, ou outro dispositivo de audiovisual, que ficará fazendo parte integrante da Ata a ser denominada a partir desta data de "ATA ELETRÔNICA".

§2º. Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata Eletrônica dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.

Art. 3º. A "Ata Eletrônica" será acompanhada de resumo que identifique a reunião, contendo a respeito dessa:

I. Tipo e número;

II. Data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;

III. Nomes dos vereadores presentes e dos que a presidiram e secretariaram;

IV. Relação, quando for o caso, de:

a) matéria apresentada no Expediente;

b) registro da fala dos oradores escritos para o uso da tribuna;

c) matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;

d) registro dos inscritos para uso das Explicações Pessoais;

V. fechamento constando o encerramento da reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084
Caixa Postal 18 - CEP 68 193-000 - Novo Progresso - Pará

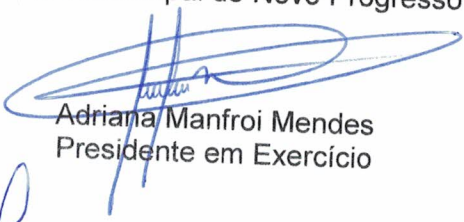
Art. 3º. Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo a impressão de cada Ata Eletrônica, o registro das assinaturas pertinentes e a salvaguarda desse documento até a sua encadernação.

Art. 4º. Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo a responsabilidade pela guarda e manutenção de pelo menos um arquivo em DVD, ou outro dispositivo, com os áudios visuais, de cada Ata Eletrônica das Sessões da Câmara.

Art. 5º. Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo encaminhar cópia dos arquivos em DVD, ou outro dispositivo, referido no artigo acima supracitado, como também, encaminhar as Atas Eletrônicas encadernadas para o setor de Arquivo da Câmara Municipal de Novo Progresso.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso em 27 de abril de 2021.


Adriana Manfroi Mendes
Presidente em Exercício


Matheus Monteiro dos Santos
1º Secretário Designado


Magno Costa Cardoso.
2º Secretário.